



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

1

Sexta-feira • 16 de Março de 2018 • Ano VI • Nº 728

Esta edição encontra-se no site: [www.penedo.al.io.org.br](http://www.penedo.al.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Penedo publica:

- **Aviso de Chamada Pública 01/2018** - Objetivando contratação de gêneros alimentícios para a alimentação escolar provenientes da Agricultura Familiar e/ou do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino
- **Edital de Concurso nº. 01/2018 - Concurso Municipal para Seleção de Arte para Confecção Deselo Comemorativo Alusivo aos 382 Anos de Elevação de Vila Penedo**

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### **Imprensa Oficial do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



## **Licitações**

### **AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 01/2018**

**O MUNICÍPIO DE PENEDO, ESTADO DE ALAGOAS**, através da Comissão Permanente de Licitação – COPEL, em conformidade com a Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE Nº 026/2013, torna público a CHAMADA PÚBLICA em epígrafe, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**. Os interessados poderão obter o Edital de Chamada Pública, bem como entregar os Documentos de Habilitação e Projetos de Venda na COPEL, situada à Avenida Wanderley, 141, Santa Luzia Penedo- Alagoas, no período correspondente entre os dias dia 16/03/2018 até 16/04/2018, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00h. Contato Telefônico (82) 3551-5131, e-mail: [licitação@penedo.al.gov.br](mailto:licitação@penedo.al.gov.br).  
Andréa Lins Tavares – Presidente.

## **Edital**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO**  
**CNPJ: 12.243.697/0001-00**

**EDITAL DE CONCURSO nº. 01/2018**

**CONCURSO MUNICIPAL PARA SELEÇÃO DE ARTE PARA CONFEÇÃO DESELO  
COMEMORATIVO ALUSIVO AOS 382 ANOS DE ELEVAÇÃO DE VILA PENEDO**

A SECULT – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO junto com a SEDUC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, órgão municipal, torna público que fará realizar licitação na modalidade CONCURSO, em regime de execução indireta, para seleção de arte para Selo Comemorativo aos 382 anos de Elevação de Vila de Penedo, que será regido precipuamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas aplicáveis à espécie e por este instrumento convocatório, conforme as especificações constantes do presente Edital e seus Anexos.

### **1. DO OBJETO:**

1.1. O presente concurso tem como objeto a seleção de arte para confecção deselo comemorativo alusivo aos 382 anos de elevação de Vila Penedo, com premiação para os 3 melhores colocados, serão: 1º colocado, 1 (um) Notebook e a confecção do selo comemorativo de 381 anos de elevação de Vila Penedo, 2º colocado 1(um) Tablet, 3º colocado 1(um) Tablet no valor aproximado de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para os vencedores.

1.2. As Artes vencedoras passaram a ser de propriedade exclusiva da Prefeitura Municipal de Penedo e poderão ser utilizados na promoção e difusão do Patrimônio Cultural Penedense, podendo ser cedido a terceiros desde que o uso proposto esteja de acordo com a sua finalidade.

### **2. DOS PARTICIPANTES:**

2.1. Poderá participar deste Concurso os alunos matriculados na rede Municipal, Estadual, Particulares e Instituto de Ensino, individualmente, que atenda as regras deste edital, com apenas uma proposta inédita por participante.

2.2. Considera-se participante do Concurso todo aquele que tiver seu trabalho recebido em conformidade com as normas estabelecidas neste Edital.

### **3. DA INSCRIÇÃO, ENVIO DA PROPOSTA E HOMOLOGAÇÃO:**

3.1. O ato de inscrição implica a afirmação, por parte do inscrito, de que detém os direitos autorais e patrimoniais referentes ao trabalho em questão, respondendo por sua autenticidade.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO**  
**CNPJ: 12.243.697/0001-00**

3.2. Cada participante poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta, a ser enviada uma única vez e sem possibilidade de alteração. A ficha de inscrição, bem como este Edital, estão disponíveis na SECULT – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, conforme informações no Quadro abaixo:

**QUADRO 1**

<b>Local</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>CONTATO</b>
Secretaria Municipal de Cultura	Rita Nunes Bezerra	(82) 3551-3907 (82) 9-9934-4720
	Joállen Maurício André Gomes	(82) 9- 9664-2120
		secturpenedo@gmail.com

3.3. Para inscrever-se, o interessado deverá enviar para o e-mail [secturpenedo@gmail.com](mailto:secturpenedo@gmail.com):

- a. Ficha de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchida, assinada e digitalizada (.pdf ou .jpg);
- b. Cédula de identidade – RG (frente e verso) digitalizada (.pdf ou .jpg);
- c. Proposta da Arte para Selo Comemorativo aos 382 anos de Elevação de Vila de Penedo, conforme os requisitos estabelecidos no item 6 deste Edital (.pdf);
- d. Termo de Cessão de Direitos Autorais (Anexo II), devidamente preenchido, assinado e digitalizado (.pdf ou .jpg).
- e. Declaração (Anexo III), devidamente preenchida, assinada e digitalizada, informando que o design não caracteriza, no todo ou em parte, plágio ou autoplágio (.pdf ou .jpg);

3.4. A inscrição das propostas dar-se-á mediante entrega pessoal e/ou envio, por e-mail, dos documentos requeridos no subitem 3.3 deste edital, no período de 23a 26 de março de 2017, e no endereço: Rua Dâmaso do Monte, 147 | Centro – Penedo – AL – CEP:57.200-000, telefone: 3551-39-07.

3.5. As inscrições são gratuitas e serão indeferidas se enviadas após o período descrito no subitem 3.4 deste Edital.

3.6. Cada concorrente será identificado unicamente por meio do seu número de inscrição, mantendo-se anônimo aos membros da Comissão Organizadora e Julgadora, resguardando o sigilo absoluto até o final do julgamento, observando o calendário abaixo:

**DO CALENDÁRIO**

<b>EVENTOS</b>	<b>PERÍODO</b>
Inscrições	23/03/2018 a 26/03/2018
Divulgação dos inscritos e Entrega da arte do selo (Secretaria de Cultura)	27/03/2018
Resultado final	29/03/2018



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO**  
**CNPJ: 12.243.697/0001-00**

Premiação	11/04/2018
-----------	------------

3.7. Cada participante devidamente homologado receberá um e-mail de confirmação, juntamente com seu número de inscrição até o dia 29/03/2018 conforme calendário.

3.8. A Arte deverá ser inédita, não baseada em Artes existentes, sob pena de sanções civis e aplicação de pena, conforme o disposto na Lei nº 9279/96, Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 e no artigo 184 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940).

**4. DA COMISSÃO:**

4.1. A coordenação do Concurso ficará a cargo de 1 (uma) comissão, tendo função organizadora e julgadora.

4.2. A comissão julgadora terá seguintes componentes: 1 (um) representante da UFAL (Polo Penedo), 1 (um) representante do IFAL, 1 (um) representante dos Correios, 1 (um) representante da Igreja Católica e 1 (um) representante sociedade Civil.

4.3. A Comissão terá como atribuições:

- a. Acompanhar o processo de inscrição virtual;
- b. Receber e responder às questões e dúvidas dos concorrentes, via e-mail ou pessoalmente;
- d. Habilitar as inscrições; e
- e. Preservar o anonimato dos arquivos enviados pelos concorrentes;

4.4. O julgamento do concurso ficará a cargo da Comissão.

- a. Julgar as propostas de acordo com o edital.
- b. Classificar os candidatos habilitados.

**5. DA CONFERÊNCIA, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:**

5.2. A Comissão classificará os trabalhos inscritos e homologados.

5.3. A Comissão analisará a documentação enviada de acordo com as exigências estabelecidas nos itens 3.3. e 6. Deste edital, resolvendo os casos omissos.

5.4. O resultado será registrado pela Comissão em ata final fundamentada.

**6. DAS ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS TÉCNICOS**

6.1. Constituem patrimônio cultural Municipal os bens de natureza material e imaterial,



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO**  
**CNPJ: 12.243.697/0001-00**

tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem: as formas de expressão; os modos de criar, fazer e viver; as criações científicas, artísticas e tecnológicas; as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais; e os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

6.2. A Arte será utilizada para a confecção do Selo comemorativo alusivo à comemoração dos 381 anos da elevação de Vila de Penedo e deve refletir a definição acima, especialmente sob o aspecto da diversidade, da dimensão do território do Município de Penedo, dos diversos segmentos que conformam a sociedade Penedense, da crescente participação social no processo de reconhecimento e proteção do patrimônio, bem como sua relação com o desenvolvimento sustentável.

6.3. A arte será avaliada pelos valores acima, de acordo com ficha de quesitos entregue à Comissão (Anexo IV), com ênfase no ineditismo e na originalidade da proposta.

6.4. A proposta da Arte deverá ser apresentada no formato PDF, em um arquivo único, contemplando os seguintes itens:

- a. Proposta da Arte;
- b. Descrição do conceito de criação da Arte, limitada a 500 caracteres;
- c. Variações de tonalidade (colorida, tons de cinza, monocromática e negativa), com as devidas adaptações, se houver;
- e. Fontes utilizadas e sua relação com a Arte se houver;
- f. Aplicações sobre fundos de cor, se houver.

6.5. A Arte deverá ser enviada no formato PDF, em um arquivo único, seguindo a sequência dos itens acima devidamente enumerados e intitulados;

6.6. O candidato deverá nomear o arquivo a ser enviado com seu nome, seguido do seu número de RG (ex: Rodrigo Melo Franco de Andrade – 000.000.000-00.pdf);

6.7. Não será aceita outra forma de identificação no arquivo além da descrita no item 6.6, ou seja, a apresentação da proposta deverá obedecer a sequência disposta no Item 6.4 sem conter qualquer informação pessoal ou que possibilite a identificação do autor de forma indireta;

6.8. A Comissão do concurso não se responsabiliza por qualquer semelhança das propostas enviadas com outros trabalhos já existentes ou ainda entre as propostas inscritas.

6.9. O ato de inscrição implica a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

**7. DA SELEÇÃO E DO JULGAMENTO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO**  
**CNPJ: 12.243.697/0001-00**

7.1.A Comissão Julgadora somente julgará as propostas das inscrições homologadas em conformidade com este Edital:

- a. A Comissão atribuirá pontos às propostas de Arte, de acordo com ficha de quesitos (Anexo IV), estabelecendo uma classificação, em ordem decrescente, resultante da soma de pontos atribuídos, individualmente, a cada proposta, pelos seus membros;
- b. Cada quesito deverá ser pontuado com um valor entre 0 (zero) e 10 (dez), com intervalos de 1 ponto;
- c. Vencerá a Arte que obtiver a maior pontuação pela Comissão;
- d. Caso haja empate, que impossibilite a classificação de apenas uma proposta, o Presidente da Comissão proferirá o voto de desempate;
- e. À Comissão reserva-se o direito de desclassificar propostas, mesmo que homologadas, que estiverem em desacordo com este edital ou não atenderem aos critérios de julgamento;
- f. A Comissão poderá, de forma fundamentada, declarar a inexistência de vencedor do Concurso, caso as propostas inscritas não reflitam os valores contidos nas especificações dispostas no item 6;

**8. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO**

8.1.É vedada a participação do concorrente com mais de uma proposta. Caso haja mais de uma proposta de Arte, submetido pelo mesmo candidato, ambas serão eliminadas.

8.2.É vedado o envio de mais de uma versão da mesma proposta.

**9. DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE DA ARTE VENCEDORA.**

9.1.A proposta classificada em 1º lugar terá sua propriedade intelectual cedida de pleno direito e definitivamente a Prefeitura Municipal de Penedo, nos termos do Art. 111 da Lei nº 8666/93, não cabendo ao autor quaisquer ônus sobre seu uso, pagamento de cachês, direitos autorais e outros pagamentos ou ressarcimentos que venham a ser reivindicados.

9.2.Fica acordada, com o autor da proposta da Arte vencedora, a assinatura do Termo de Cessão dos Direitos Autorais (Anexo II) para uso pleno da Arte pela Prefeitura Municipal de Penedo.

9.3.Serão garantidos ao autor os direitos morais sobre a Arte.

9.4.As demais propostas inscritas neste concurso não serão devolvidas e nem utilizadas para quaisquer outros fins.

**10. DO RESULTADO**

10.1. O resultado do concurso (os dez primeiros colocados) será proferido pela Comissão até o dia 30 de março de 2017, mediante divulgação da ata de reunião no site



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO**  
**CNPJ: 12.243.697/0001-00**

[www.penedo.al.io.org.br](http://www.penedo.al.io.org.br).

## **11. DA ENTREGA DA PREMIAÇÃO**

11.1. A premiação aos vencedores se dará em solenidade de entrega pelo Prefeito Municipal de Penedo no dia 11 de Abril de 2018, 382º. Aniversário da Cidade de Penedo.

11.2. A Comissão Organizadora e a Comissão Julgadora não poderão ser responsabilizadas por eventuais problemas de autoria, como plágios e similaridades comprovadas. Em caso de constatação de irregularidades, a Comissão reserva-se o direito de anular o prêmio conferido.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital.

12.2. Eventuais esclarecimentos e, ou consultas sobre o Edital, serão respondidos pelo e-mail [secturpenedo@gmail.com](mailto:secturpenedo@gmail.com), também na sede da Secretaria de Cultura, telefone: 3551-3907.

12.3. O Edital também estará disponível no site [www.penedo.al.io.org.br](http://www.penedo.al.io.org.br), e deverá ser afixado nas Escolas Municipais do Município de penedo.

12.4. As decisões de seleção e premiação terão caráter irrevogável.

12.5. Informações complementares serão disponibilizadas a todos os concorrentes em [www.penedo.al.io.org.br](http://www.penedo.al.io.org.br).

12.6. A inscrição e envio da proposta de Arte implicam a anuência com as normas deste edital.

12.7. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão.

Penedo-Al, 16 de março de 2018.

Aliny Costa Bezerra Cintya Alves da Silva  
Secretária de Cultura Secretária Municipal de Educação





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO**  
**CNPJ: 12.243.697/0001-00**

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**  
**CONCURSO DA ARTE PARA SELO COMEMORATIVO AOS 382 ANOS DE ELEVAÇÃO DE VILA DE**  
**PENEDO**

Participante (nome completo): \_\_\_\_\_  
Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Órgão  
Expedidor: \_\_\_\_\_  
Rua: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ CEP  
\_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_ e-mail:  
\_\_\_\_\_

Declaro, sob as penas da Lei, não possuir nenhum dos impedimentos descritos no item 2.2 deste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do(a) Candidato(a)



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO**  
**CNPJ: 12.243.697/0001-00**

## **ANEXO II**

### **TERMO DE CONCESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS ARTE PARA O SELO COMEMORATIVO AOS 382 ANOS DA ELEVAÇÃO DE VILA PENEDO**

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador(a) do RG \_\_\_\_\_, emitido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_,  
expedido pela \_\_\_\_\_, li e aceito as normas descritas no Edital N°. 01, de 16 de  
março de 2018 (incluindo seus anexos) para seleção da Arte para o Selo comemorativo aos 381  
anos da elevação de vila Penedo. Desta forma, transfiro à instituição supracitada, representada  
pelos membros da Comissão, o uso gratuito ou comercial da Arte, divulgação e reprodução do  
design premiado, nos termos do item 9 do edital e tendo em vista o disposto no art. 29 da Lei  
9.610/98, bem como os direitos autorais referentes ao projeto com o qual concorro.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do(a) Candidato(a)



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO**  
**CNPJ: 12.243.697/0001-00**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE NÃO PLÁGIO OU AUTOPLÁGIO**  
**ARTE PARA O SELO COMEMORATIVO AOS 382 ANOS DA ELEVAÇÃO DE VILA PENEDO**

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador(a) do RG \_\_\_\_\_, emitido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_,  
expedido pela \_\_\_\_\_, li e aceito as normas descritas no Edital N°. 01, de 16 de  
março de 2018 (incluindo seus anexos) para seleção da Arte para o Selo comemorativo aos 382  
anos da elevação de vila Penedo. Desta forma, declaro que o design por mim proposto não  
caracteriza, no todo ou em parte, plágio ou autoplágio.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do(a) Candidato(a)



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO**  
**CNPJ: 12.243.697/0001-00**

## **ANEXO IV**

**FICHA DE AVALIAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA**  
**ARTE PARA O SELO COMEMORATIVO AOS 382 ANOS DA ELEVÇÃO DE VILA PENEDO**

Inscrição nº: \_\_\_\_\_

QUESITO	NOTA	PESO	NOTA x PESO
1 - Originalidade		3	
2- Finalidade		2	
3- Comunicação		1	
4- Versatilidade		1	
<b>TOTAL</b>			

### **Descritores dos quesitos:**

<b>1 - ORIGINALIDADE</b>	Ser inédito e criativo na sua concepção e configuração.
<b>2 - FINALIDADE</b>	Atender aos conceitos demandados no Edital para expressar o Patrimônio Cultural do Município de Penedo.
<b>3 - COMUNICAÇÃO</b>	Transmitir a ideia de modo fácil e direto;
<b>4 - VERSATILIDADE</b>	Ser de fácil aplicação em suportes variados, em diferentes tamanhos e composições, sem perda de qualidade em sua leitura.